



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 023/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,

RESOLVE:

- 1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de maio de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
16º	BRUNA SERENA BARBOSA

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
54º	DIONE RAFAEL DA CRUZ

Cargo: Professor Afro – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
2º	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
48º	DIOGO LEAL

Cargo: Educador social

Classificação	Nome do Candidato
5º	NATALIA LIMA DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

II – MEMBROS:

- Leila Deyse Both
- Lilian Salete Werner
- Patricia Bloot

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D' Oeste, 16 de maio de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:EBA4EFES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025

Portaria nº 020/2025

Súmula: “Concede licença maternidade a servidora Lorena de Fatima Mielke da Rocha”.

Almir Pedro Mielke, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora Lorena de Fatima Mielke da Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação, inscrito no RG/PR: 1*****3- PR, a partir do dia 19 de maio de 2025, pelo prazo de 180 dias de acordo com o art. 243 do Estatuto do Servidor Público de Piên.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 19 de maio de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:2609F3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 202, DE 21 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 202, DE 21 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no Decreto Municipal de n.º 312 de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de comissão de avaliação de bens reversíveis, referente ao termo de permissão n.º 003/2022, decorrente da concorrência 003/2022, para avaliar o valor dos referidos bens para eventual aquisição:
I - Claudinei de Siqueira, com matrícula de n.º 7441;
II - Solange de Fatima Senn, com matrícula de n.º 4765826;

III - Kellen Dayane de Oliveira Bueno, com matrícula de n.º 4766172;
IV - Douglas Lietz, com matrícula de n.º 4766173;
V - Emerson Gonçalves, com matrícula de n.º 4766057.

Parágrafo único. Indico como suplente o servidor Andre Assis da Silva, com matrícula de n.º 4766150.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E7A0878E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 020/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 020/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de maio de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de artes

Classificação	Nome do Candidato
1º	RITA PRISCILA BUSCH

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:05CE21C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 023/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 023/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº

001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de maio de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
16º	BRUNA SERENA BARBOSA

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
54º	DIONE RAFAEL DA CRUZ

Cargo: Professor Afro – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
2º	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
48º	DIOGO LEAL

Cargo: Educador social

Classificação	Nome do Candidato
5º	NATALIA LIMA DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:EEA64595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1579, DE 21 DE MAIO DE 2025**

LEI Nº 1.579, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 022/2025

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO COMPONENTE DE QUALIDADE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COMO FORMA DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse do incentivo financeiro adicional referente ao Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º O repasse será destinado aos profissionais integrantes das seguintes equipes:

I – Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

II – Equipes de Atenção Primária (EAP);

III – Equipes de Saúde Bucal (ESB);

IV – Equipes Multidisciplinares (EMULTI).

§ 2º O valor a ser repassado, a título de incentivo financeiro, corresponderá ao rateio dos recursos federais recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Piên-PR, oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), por meio do Componente de Qualidade do

Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, ou de outros recursos que venham a substituí-lo ou equiparar-se a ele.

§ 3º O cálculo do valor do incentivo financeiro recebido pelo Município será realizado pelo Ministério da Saúde, considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores de saúde definidos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou em norma que a substitua.

§ 4º O cálculo do rateio será realizado mensalmente, tomando-se por base o montante efetivamente repassado ao Município no respectivo mês de competência e o quantitativo de profissionais que fazem jus ao incentivo e estão em efetivo exercício nas equipes durante o mesmo período.

§ 5º O repasse aos profissionais dar-se-á quadrimestralmente, no mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, com fundamento no valor acumulado durante os quatro meses que o compõem.

Art. 2º O valor mensal recebido pelo Município, por meio do Componente de Qualidade, será rateado entre os profissionais devidamente cadastrados no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme proporção a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Estarão habilitados ao recebimento do incentivo financeiro:

I – Servidores públicos municipais efetivos, admitidos por concurso público;

II – Servidores contratados por processo seletivo simplificado, desde que estejam integrados às equipes previstas nesta Lei, devidamente cadastrados no SCNES e que atendam aos critérios estabelecidos pelo cofinanciamento.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento do incentivo financeiro a ocupantes de cargos comissionados e detentores de funções gratificadas.

Art. 4º O repasse do incentivo financeiro aos profissionais fica condicionado à continuidade do repasse quadrimestral pelo Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Caso o programa seja descontinuado, ou haja alteração legislativa que suspenda o repasse federal, o Município ficará desobrigado do pagamento do referido incentivo.

§ 2º Em caso de suspensão temporária do repasse por parte do Ministério da Saúde, o pagamento do incentivo será interrompido, sendo retomado quando o repasse for restabelecido.

§ 3º O pagamento do incentivo financeiro não poderá, em hipótese alguma, ser realizado com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º O pagamento do incentivo financeiro estará condicionado ao cumprimento de critérios mínimos de desempenho funcional, incluindo, entre outros:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Produtividade;

IV – Cumprimento da carga horária prevista para o cargo.

Parágrafo único. Os critérios mencionados neste artigo serão definidos em regulamento próprio, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica em Saúde, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituídos pelas Portarias GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, e 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 01 de maio de 2025.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.505, de 30 de março de 2023, e demais disposições em contrário.